CONTRATO N° 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME**, estabelecida na cidade de Chopinzinho/PR,AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4080 - CEP: 85560-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **02.476.734/0001-77**, neste ato representada por seu representante legal, **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado Av. XV de novembro , 4080 - CEP: 85560-000 - BAIRRO: centro, na cidade de Chopinzinho/PR, portador do CPF: 722.773.439-00, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa para disponibilizar software de gerenciamento de competições esportivas, por assinatura mensal, para atender a demanda do Departamento de Esportes, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66397	LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES Licença de uso de Software gerenciador de competições esportivas, durante 24 meses, que tenha a finalidade de automatizar e possibilitar inscrições online em modalidades individuais e/ou cloetivas, alimentar base de cadastros de atletas, escolinhas municipais de práticas desportivas em diversas modalidades esportivas; gerenciar campeonatos, escalonando chaveamento, classificações e registro de súmulas; capacidade de emissão de diversos relatórios pertinentes a sua funcionalidade, capacidade de	UN	1,00	5.535,00	5.535,00

		interação com outros sistemas gerenciadores ou com outros órgãos promotores do desenvolvimento esportivo; com suporte técnico incluído, e com no mínimo acesso permitido à 2 (dois) usuários.				
					TOTAL.....	5.535,00

1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O sistema deverá disponibilizar senha de acessos simultâneos a dois usuários pelo menos, para todos os recursos do software, treinamento e assessoramento.

1.2 - LOCAL DE REALIZAÇÃO

O acesso ao software deverá ser disponibilizado junto ao Departamento de Esportes do Município de São Jorge D'Oeste, para os usuários que a Secretaria requisitante determinar em requisição enviada à empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **02 (dois) anos** (20/03/2027), a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº

001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às

recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão cor consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	4

	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contrata empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assidui pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou i complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza c inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por di	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Re do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após rein formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do cor prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus func conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3880	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
3890	10.006.27.812.0015.2053	504	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 20/03/2025.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:72277343900
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:72277343900
Dados: 2025.03.20 09:32:44 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF Nº. 722.773.439-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO ADITAMENTO Nº 02 - CONTRATO Nº 48/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Fisioterapia Revitta Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas, Acompanhamentos, Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Municipio de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 20 de março de 2027. DOT. ORÇ.: 3771-4266; 3774-4269. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de março de 2025. Géri Natalino Dutra – Prefeito. Francione Pissaia – Representante Legal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital de Pregão Eletrônico** em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES COM DISPONIBILIBILIDADE DE IMPRESSORAS EM CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE COM COBRANÇA POR PREÇO FIXO POR PÁGINAS IMPRESSA, para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

1. **Alterando o descritivo dos Itens 02 e 03:**

ONDE LÊ-SE:

2	66295	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, PORTE: GRUPO 2, MONTE MENSAL: 4.000 PÁGINAS, MONOCROMÁTICA, A4, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, RETIRADA E ENTREGA DE SUPRIMENTOS (TONER, KIT MANUTENÇÃO, ETC.), EXCETO PAPEL, GRAMPO E PEÇAS.
3	66295	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, PORTE: GRUPO 3, MONTE MENSAL: 8.000 PÁGINAS, MONOCROMÁTICA, A4, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, RETIRADA E ENTREGA DE SUPRIMENTOS (TONER, KIT MANUTENÇÃO, ETC.), EXCETO PAPEL, GRAMPO E PEÇAS.

LEIA-SE:

2	66295	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, PORTE: GRUPO 2, MONTE MENSAL: 4.000 PÁGINAS, MONOCROMÁTICA, A4, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, RETIRADA E ENTREGA DE SUPRIMENTOS (TONER, KIT MANUTENÇÃO, ETC.), EXCETO PAPEL, GRAMPO E PEÇAS. ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF) E CAPACIDADE DE PAPEL ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS (ADF) 50 FOLHAS OU MAIS.
3	66295	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, PORTE: GRUPO 3, MONTE MENSAL: 8.000 PÁGINAS, MONOCROMÁTICA, A4, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, RETIRADA E ENTREGA DE SUPRIMENTOS (TONER, KIT MANUTENÇÃO, ETC.), EXCETO PAPEL, GRAMPO E PEÇAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) E CAPACIDADE DE PAPEL ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS (ADF) 50 FOLHAS OU MAIS.

2. Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 07 de abril de 2025, às 08h00.
3. Permanecem inalterados as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 20 de março de 2025.

Gelson Coelho do Rosario
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, de 20/03/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÍBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, localizada a Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502/Edif. Ellon, bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão/PR, e-mail: contato@institutosgp.com.br (46) 9970-8582, para prestação de serviços de ministrar cursos de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, a saber: O primeiro, com o tema: "ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL E A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA", aplicado na modalidade PRESENCIAL, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº. 32.651.451/0001-85, situado na Rua Minas Gerais, 1391 - CEP: 85601-060 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.
São Jorge D` Oeste, 20/03/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - Processo nº 24/2025.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mudas nobiliárias, para atender a demanda da gestão de serviços urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum, do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME - CNPJ 20.050.036/0001-11. Item 01 R$ 25,95.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 31.176,00 (trinta e um mil e cento e setenta e seis reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 20 de março de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 10/2025 Processo Dispensa/Nº. 5/2025**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME- CNPJ nº. 02.476.734/0001-77
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa para disponibilizar software de gerenciamento de competições esportivas, por assinatura mensal, para atender a demanda do Departamento de Esportes, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 20/03/2027
Prazo de vigência	até 20/03/2027
Date assinatura	São Jorge D`Oeste/Pr, 20/03/2025

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (90021/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada ou associação para prestação de serviços de arbitragem esportiva em competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu, PR
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de março de 2025.
ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

ONDE DE SE LE:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h01min do dia 20 de março de 2025.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 08h:30min do dia 20 de março de 2025, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
LEIA-SE
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de abril de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h01min do dia 03 de abril de 2025.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 08h:30min do dia 03 de abril de 2025, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através do telefone 0800 090 6545

Saudade do Iguaçu, 20 de março de 2025.
ROGERIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração, saneamento e finanças
CONTRATADO:	DOUGLAS R A DA SILVA LTDA
CNPJ:	41.580.166/0001-02
VALOR:	10.468,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de março de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 34/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONTRATADO:	ELOO IARA LEITTME
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 20: R$ 45,68 Lote nº 69: R$ 25,15 Lote nº 53: R$ 8,79 Lote nº 03: R$ 17,85
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 20 de março de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 COMPRASNET 90.025/PROCESSO 36/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de profissionais especializados para atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial nas escolas municipais, abrangendo atendimento terapêutico, professor cuidador e suporte pedagógico especializado. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de abril de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 20 de março de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de março de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 COMPRASNET 90.026/PROCESSO 37/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de emissora de Radiodifusão FM para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Salto do Lontra, para divulgação dos informativos do município. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de abril de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 20 de março de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de março de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Município de Enéas Marques

AVISO DE LEILÃO - CONCESSÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Processo Administrativo nº. 011/2025 Modalidade: Leilão Eletrônico nº. 003/2025 Tipo de julgamento: Maior Lance ou Oferta Por Item Objeto: Concessão de direito real de uso onerosa de bens imóveis públicos municipais, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.420/2024, COM VALOR MÍNIMO DE R$ 8.000,00 (oito mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 21/03/2025 às 08:00 horas do dia 16/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 16/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 16/04/2025.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário. Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelos sites www.bll.org.br e https://pnco.gov.br/app/editais.
ENÉAR MARQUES, 20 de março de 2025.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:DA71ED46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 10/2025 Processo Dispensa/Nº. 5/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME- CNPJ nº. 02.476.734/0001-77
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa para disponibilizar software de gerenciamento de competições esportivas, por assinatura mensal, para atender a demanda do Departamento de Esportes, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 20/03/2027
Prazo de vigência	até 20/03/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 20/03/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:01453DA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES COM DISPONIBILIBILIDADE DE IMPRESSORAS EM CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE COM COBRANÇA POR PREÇO FIXO POR PÁGINAS IMPRESSA, para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

Alterando o descritivo dos Itens 02 e 03:

ONDE LÊ-SE:

ITEM 02: LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO), MUNTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA A4, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, REDE 'PADRÃO): 1000BASE-T/100BASE-TX/10-BASE-T, WIRELESS LAN (IEEE802.11 B/G/N) NFC1, WI-FI DIRECT CONNECTION, OUTROS (PADRÃO) USB2.0, CASSETE DE PAPEL DE 500 FOLHAS, BANDEJA MANUAL DE 100 FOLHAS, TAMANHO DE MÍDIA SUPORTADAS CASSETE: CARTA/A4, OFÍCIO, VELOCIDADE DE CÓPIA2 / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 40PPM (A4) VOLUME MÁXIMO MENSAL 100 MIL CÓPIAS POR MÊS. ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO DUPLE X CAPACIDADE DE PAPAEL ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS CARTA/A4:50 FOLHAS(75G/M²) OFÍCIO/30 FOLHAS(75G/M²).

ITEM 03: LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA POLICROMÁTICA (COLORIDA), MULTIFUNCIONAL, POLICROMÁTICA (COLORIDA), A4, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:
- FUNÇÃO IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA;
- CONEXÕES WI-FI, ETHERNET E USB;
- IMPRESSÃO DE 45 PPM P&B E 25 PPM COLORIDAS EM MODO RASCUNHO;
- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO;
- ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE PASSAGEM ÚNICA;
- CONEXÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI (WIRELESS LAN, 2.4/5 GHZ, IEEE 802.11B/G/N) E ETHERNET (100BASE-TX) / 10BASE-T), DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI;
TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: SCANNER DE MESA: A4 / CARTA (216 MM X 297 MM) | ADF: A4 / CARTA / OFICIO

LEIA-SE:

ITEM 02: LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO), MUNTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA A4, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, REDE 'PADRÃO): 1000BASE-T/100BASE-TX/10-BASE-T, WIRELESS LAN (IEEE802.11 B/G/N),, WI-FI DIRECT CONNECTION, OUTROS (PADRÃO) USB2.0, CASSETE DE PAPEL DE 500 FOLHAS, BANDEJA MANUAL DE 100 FOLHAS, TAMANHO DE MÍDIA SUPORTADAS CASSETE: CARTA/A4, OFÍCIO, VELOCIDADE DE CÓPIA2 / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 40PPM (A4) VOLUME MÁXIMO MENSAL 100 MIL CÓPIAS POR MÊS. ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO DUPLE X CAPACIDADE DE PAPAEL ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS CARTA/A4:50 FOLHAS(75G/M²) OFÍCIO/30 FOLHAS(75G/M²).

ITEM 03: LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA POLICROMÁTICA (COLORIDA), MULTIFUNCIONAL, POLICROMÁTICA (COLORIDA), A4, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:
- FUNÇÃO IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA;
- CONEXÕES WI-FI, ETHERNET E USB;
- IMPRESSÃO DE 33 PPM P&B E 31 PPM COLORIDAS EM MODO RASCUNHO;
- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO;
- ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE PASSAGEM ÚNICA;
- CONEXÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI (WIRELESS LAN, 2.4/5 GHZ, IEEE 802.11B/G/N) E ETHERNET (100BASE-TX) / 10BASE-T), DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI;
TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: SCANNER DE MESA: A4 / CARTA (216 MM X 297 MM) | ADF: A4 / CARTA / OFICIO

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **07 de abril de 2025**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 20 de março de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4989B4B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO